

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Cumprimento das ações previstas no Protocolo de Compromisso.
Processo nº 23000.024931/2018-36

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 46/2020/CGMAE/DISUP/SERES e com fulcro na Portaria nº 912/2018, de 26 de dezembro de 2018, contidos no processo de monitoramento nº 23000.024931/2018-36, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 46 da Lei nº 9.394/96, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9.235/2017, resolve:

Art. 1º Descredenciar as instituições de educação superior a seguir elencadas:

- 1 - (4442) ESCOLA SUPERIOR PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2 - (4028) FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA
- 3 - (2656) FACULDADE DE RECIFE
- 4 - (3826) FACULDADE DE SALVADOR
- 5 - (10418) FACULDADE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
- 6 - (4605) FACULDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 2º Arquivar os seguintes processos administrativos de supervisão:

- 23709.000152/2016-14;
- 23709.000170/2016-98;
- 23000.026885/2019-91;

- 23709.000267/2016-09;

- 23709.000207/2016-88; e

- 23709.000265/2016-10.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 154, de 10 de maio de 2016, publicado no DOU de 11 de maio de 2016.

Art. 4º Desativar 19 (dezenove) cursos da Faculdades Integradas Paulista (5217), a seguir elencados:

Nº	Curso	Cód. Curso	Grau Acadêmico
1	ADMINISTRAÇÃO	91881	Bacharelado
2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	90402	Licenciatura
3	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	390402	Bacharelado
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1076807	Bacharelado
5	ENFERMAGEM	1103446	Bacharelado
6	ENFERMAGEM	5000514	Bacharelado
7	ENGENHARIA	1103445	Bacharelado
8	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	1076852	Bacharelado
9	LETRAS	90399	Licenciatura
10	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	90401	Licenciatura
11	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	90400	Licenciatura
12	PEDAGOGIA	56498	Licenciatura
13	PEDAGOGIA	102674	Licenciatura
14	REDES DE COMPUTADORES	107952	Tecnológico
15	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	20160	Bacharelado
16	ADMINISTRAÇÃO	48600	Bacharelado
17	ADMINISTRAÇÃO	48601	Bacharelado
18	ADMINISTRAÇÃO	48602	Bacharelado
19	PEDAGOGIA	56499	Licenciatura

Art. 5º Reduzir o ingresso de novos estudantes em 50% nos cursos a seguir elencados ofertados pela Faculdades Integradas Paulista (5217), até a obtenção de conceitos satisfatório em verificação in loco realizada pelo INEP:

Curso	Cód. Curso	Grau Acadêmico	Vagas Anuais
ENGENHARIA CIVIL	1188481	Bacharelado	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	103468	Tecnológico	100

Art. 6º A identificação e o cancelamento imediato, pela mantenedora da Faculdade de Itapeperica da Serra (4028), a Uniesp S.A., de eventuais diplomas expedidos de cuja

análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

- a) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;
- b) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;
- c) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;
- d) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;
- e) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional; e
- f) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior

Art. 7º A Uniesp S.A., na pessoa de seus representantes legais, promova os meios necessários para a guarda e gestão do acervo acadêmico das IES descredenciadas, inclusive com a entrega aos alunos de toda a documentação por eles requerida.

Art. 8º Seja prorrogado o Protocolo de Compromisso firmando entre a SERES e a Uniesp, conforme Portaria SERES nº 912/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicado no DOU do dia 27/12/2018, excepcionalmente, por mais 1 ano, ou seja, até 27/12/2021.

Art. 9º O Grupo Educacional Uniesp deverá ser notificado da presente decisão; e

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 242 de 18.12.2020, Seção 1, página 70-71)